



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA GP Nº 590/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 461/2009, de 21 de dezembro de 2009,

Considerando o pedido de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** que originou o Processo Administrativo nº 071, de 24 de novembro de 2015, e **conforme preceitua o Art. 23 c/c 29 da Lei nº 461/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência de Corrente**, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Corrente, e **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art.40 da Constituição da República de 1988**, bem como toda a legislação pátria correlata, e

Considerando os Pareceres de Concessão emitidos pelo Fundo Previdenciário Municipal de CORRENTE - **CORRENTE-PREV** e pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARIA FRANCISCA BATISTA LOUZEIRO**, Professora, RG nº 1.663.771 SSP-PI, CPF nº 917.407.113-00, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Dois Irmãos, em Corrente - PI, 22 de fevereiro de 2016.

Jesualdo Cavalcanti Barros
Prefeito Municipal